



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 - CSL/SEDES

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES**, sediada na Rua das Gardêneas, nº 25, quadra 01 Jardim Renascença II – São Luís (MA), nesta cidade, torna público que às **15h30min do dia 23 de maio de 2018, na Sala da Comissão Setorial de Licitação-CSL/SEDES localizada na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís (MA)** serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos à **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, além de atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação de estradas vicinais, nos povoados São Felix ao Sítio Seco, Povoado Serra das Canas ao Povoado Viola e Povoado Vilinha até Povoado Cedro Grosso, no município de Colinas, observadas as condições e especificações, constantes neste projeto básico e seus anexos.

O valor máximo para o objeto desta Licitação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em **LOTE ÚNICO**, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias elaboradas pela Superintendência de Infraestrutura de Desenvolvimento Social/GISP/SEDES, conforme abaixo:

LOTE	OBRA	MUNICÍPIO	VALOR	ANEXO
01	Recuperação de estradas vicinais, nos povoados São Felix ao Sítio Seco, Povoado Serra das Canas ao Povoado Viola e Povoado Vilinha até Povoado Cedro Grosso.	Colinas	1.000.000,00	B

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias e, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação, estabelecidos neste Edital.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.1.1. Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública Estadual;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

3.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou que esteja cumprindo as penalidades aludidas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

- 3.1.4. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.1.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 3.1.6. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.1.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.1.8. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar credencial do seu representante à Comissão, que poderá ser formalizada por intermédio de instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**).

4.1.1. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo III**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, **ou** ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia do RG ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

4.1.2. O credenciamento será conferido pela Comissão a cada Sessão Pública realizada.

4.1.3. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

4.1.4. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 4.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nas alíneas do subitem 4.1.1.

4.1.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços (preferencialmente numeradas no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e inviolados, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

Envelope “1” – Documentação de Habilitação – Nome da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDES
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2018-CSL/SEDES

Envelope “2” – Proposta de Preços – Nome da Licitante
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL/SEDES
ENDEREÇO
TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2018-CSL/SEDES

AS PROPOSTAS IMPRESSAS DEVERÃO SER ENTREGUES ACOMPANHADAS DE CD OU PEN-DRIVE CONTENDO TODAS AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, CRONOGRAMAS E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DO ANEXO II, EM FORMATO XLS (EXCEL), IGUAIS À VERSÃO IMPRESSA, DESBLOQUEADAS OU SEM SENHAS DE PROTEÇÃO.

5.2. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão**, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

5.4. Após o recebimento dos Envelopes das licitantes, declarado o encerramento da admissão pela **Comissão**, nenhum outro envelope mais será recebido.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. O Envelope nº 1, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o disposto no **subitem 5.1** deste Edital deverá conter, em via única, na forma estabelecida no **subitem 5.2**, a seguinte documentação:

6.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

6.1.1.3. Ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no caso de sociedades simples acompanhadas da prova de Diretoria em exercício.

6.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

6.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

6.1.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.1.2.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

6.1.2.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.1.2.5 Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.1.2.6. Prova de Regularidade Relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada mediante a apresentação da **CRF** - Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela CEF.

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, (**Conforme a Lei**) já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa nas condições seguintes:

a) Obtenção dos índices: **LIQUIDEZ GERAL (ILG)** e **ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)**, calculados através da aplicação das fórmulas abaixo declinadas, devendo atender os valores ali estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{\text{ILG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{\text{ILC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

b) A licitante que apresentar resultado **igual ou menor que 1 (um)**, no cálculo de quaisquer dos índices referidos nesta alínea “a” acima, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo que corresponde a **aproximadamente a 10% (dez por cento) do valor do lote proposto**.

6.1.3.1.1. A Empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída há menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

6.1.3.1.2. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial.

6.1.3.1.3 As demais Sociedades Comerciais e as Firmas Individuais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se achem transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

6.1.3.1.5. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90** (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, **quando não vier expresso o prazo de validade**.

6.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região sede da licitante; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando estar quites com a anuidade de 2015, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

b) Qualificação técnico-operacional – comprovação da licitante possuir Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, a saber:

b.1) Pavimentação com revestimento primário ou superior de no mínimo 16.64 KM.

c) Qualificação técnico-profissional - comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatível (is) com o objeto deste Projeto Básico, limitado às parcelas de maior relevância, a saber:

1) Pavimentação com revestimento primário ou superior de no mínimo 16.64 KM.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

c.1) A comprovação do vínculo profissional se fará mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizados.

c.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

c.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

d) As exigências elencadas nas alíneas para a qualificação técnico-profissional poderão também ser atendidas por atestado comprobatório de execução de serviço ou parcela de serviço caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT.

e) Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Chave, Equipe Técnica de Apoio à Execução nos termos da tecnologia a ser utilizada, incluindo a relação dos profissionais da Equipe Chave, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

e.1) Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento do local dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

6.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

6.1.5.2. **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.1.5.3. **Declaração** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8666/93, nos termos do **Anexo V**.

6.1.5.4 **Declaração** de cadastro de pessoa jurídica de construção de poços tubulares profundos, de acordo com a Portaria SEMA (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) nº 33 de 28/02/2013.

6.1.5.5. **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

6.1.5.5.1. As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista no subitem 6.1.5.5 deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

6.1.6. Não será concedida a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos exigidos, salvo no caso de licitante que comprove nos termos do **item 6.1.5.5** deste Edital, a sua condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cujos documentos apresentados para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 6.1.2 (6.1.2.1 a 6.1.2.6)**, tenham alguma restrição. A esta licitante, conforme estabelecido no § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.1.6.1. A não reapresentação da documentação devidamente regularizada no prazo previsto neste **item 6.1.6** implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.1.7. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.1.8. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à proponente.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Beira Mar s/nº, Centro, Viva Cidadão. Fone: (98) 3223-3052 / 3232-0162 ou por Órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, poderá substituir os documentos enumerados nos **subitens 6.1.1 e 6.1.2 (6.1.2.1 e 6.1.2.2)**, obrigando-se a licitante apresentar a **Declaração da Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, no modelo do **Anexo VI** deste Edital.

6.3. Além dos itens acima, deverá ser cumprido o **item 9.1.5 do projeto básico** e seus subitens.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, numerada sequencialmente e sem rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da empresa, em papel timbrado, devendo conter:

a) **Carta Proposta**, no modelo do **Anexo VII**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço proposto, o valor total dos serviços, em algarismos e por extenso, em Reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da **Proposta**.

a.1) No preço total do serviço deverão estar inclusos todas as despesas com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, veículos e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.

b) **Planilha Orçamentária**, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária integrantes deste Edital, com preço unitário e total dos itens, do lote, em algarismos, e o valor total em algarismos por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.). **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE APRESENTAREM VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS PELA**



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

ADMINISTRAÇÃO.

c) **Planilha de Composição de Preços Unitários**, por item e subitem indicados nas planilhas orçamentárias, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de BDI e encargos sociais aplicados;

d) **Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o BDI** – Benefício e Despesas Indiretas aplicado, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes e observadas as restrições quanto à apropriação de despesas com o IRPJ e CSLL firmadas reiteradamente em decisões do Tribunal de Contas da União;

e) **Cronograma Físico-Financeiro** para o objeto proposto, compatível com o prazo de execução dos serviços, em modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no **Anexo II**;

f) **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;

g) **Prazo** de validade da Proposta não podendo ser inferior a **90 (noventa) dias** contados da data da abertura da sessão do processo licitatório.

h) O **Contrato terá vigência de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias**, compreendendo o início do Serviço, com o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, até o Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

i) **Prazo de execução dos serviços**: Obedecerá o item 7.9 do projeto básico.

j) Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Superintendência de Infraestrutura e Desenvolvimento Social-SIDES/GISP, a Assessoria Jurídica da SEDES e o Fiscal do Contrato.

k) Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à **CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

l) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2. Os documentos exigidos nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, do subitem **7.1**, nos termos dos artigos 7º e 14 da Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1966 (Regulamenta o exercício da profissão de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e da Resolução Confea n.º 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA deverão, necessariamente, ser assinados pelo representante legal da empresa e por Engenheiro registrado no CREA, com identificação e número do seu registro.

7.3. A **SEDES** poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das Propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta não poderá ser



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

modificada.

7.4. Na hipótese do Processo licitatório vir a ser suspenso, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.5. É **facultado** a licitante a realização de visita técnica para conhecimento do(s) local(is) da execução dos serviços, devendo ser firmada a Declaração constante no **Anexo VIII do edital**. A não apresentação da Declaração não poderá ser alegada futuramente como desconhecimento das condições/locais da execução dos serviços.

8. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da **HABILITAÇÃO** será processado com observância dos seguintes procedimentos:

8.1.1. Na Sessão divulgada no preâmbulo deste Edital, à vista dos licitantes presentes serão abertos os **ENVELOPES Nº 01 – Documentação de Habilitação** que será examinada e rubricada pelos membros da **Comissão** e pelos licitantes presentes.

8.1.2. Concluído o exame da **documentação** a **Comissão** declarará **HABILITADOS** ou **INABILITADOS** os licitantes, em vista dos critérios estabelecidos neste Edital.

8.1.3. Após a divulgação do resultado os licitantes poderão renunciar ao direito de interpor Recurso, o que constará na Ata circunstanciada da Sessão, procedendo-se de imediato à abertura dos **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, dos licitantes **HABILITADOS**, após assinatura do Termo de Renúncia desta fase.

8.1.4. Aos licitantes **INABILITADOS** serão devolvidos os envelopes de **propostas de preços**, devidamente lacrados, desde que não tenha havido Recurso ou após seu julgamento.

8.1.5. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do **subitem 8.1.3**, a **Comissão** suspenderá a Sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados. Nessa hipótese, os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados pelos licitantes e membros da **Comissão**, permanecerão sob guarda e responsabilidade do Presidente da **Comissão**, até que se reabra a Sessão.

8.1.6. Depois de cumpridas as formalidades do Recurso, a **Comissão** comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes **HABILITADOS**, data, hora e local de reabertura da Sessão de continuidade do certame.

8.1.7. Os Envelopes de **Propostas de Preços** dos licitantes inabilitados não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, serão destruídos pela **Comissão**, independentemente de notificação ao interessado.

8.2. A **Comissão** poderá em qualquer fase da habilitação promover diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente nos documentos, consoante permite o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.

8.3. No julgamento da **DOCUMENTAÇÃO** a **Comissão** poderá sanar erros ou falhas que não alterem



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

a substância dos documentos, mediante justificativa fundamentada, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

8.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **Comissão** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8666/93.

8.5. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação para Habilitação de acordo com as exigências editalícias e, **INABILITADOS** os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes, comprovadamente enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, gozarão dos benefícios do artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.6. Após a fase de **HABILITAÇÃO** não cabe desistência da **proposta de Preços**, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão**.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Ultrapassada a fase de habilitação, em Sessão pública, serão abertos os **ENVELOPES Nº 02 – Proposta de Preços**, divulgando a **Comissão**, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da **Comissão**.

9.2. As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Edital, **POR EQUIPE TÉCNICA DESIGNADA PARA ESTA FINALIDADE POR MEIO DE RELATÓRIO TÉCNICO**, podendo a **CSL/SEDES** convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento.

9.3. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

9.4. O julgamento das propostas será efetuado pela **Comissão**, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre os licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste Edital.

9.5. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.6. As propostas de **microempresas** e de **empresas de pequeno porte** que forem iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, se for do seu interesse, situação em que após análise desta, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

9.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 48 da Lei Federal nº 8666/93, as propostas que:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

- a) Não atenderem as exigências deste Edital, incluindo os seus anexos ou ainda, contenham cotação para serviços não previstos, variantes, ou oferecerem vantagens não previstas no instrumento convocatório.
- b) Apresentarem preços superiores aos preços praticados no mercado ou preços inexequíveis;
- c) Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- d) Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante.
- e) Alterarem a planilha de quantitativos fornecida pela SEDES (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens da planilha).
- f) **TAMBÉM SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS QUE APRESENTAREM VALORES UNITÁRIOS SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

9.8. A **Comissão** poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre a **PROPOSTA** sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

9.8.1. Caso se verifique na proposta a ocorrência de composição de encargos sociais e/ou de composição de preços unitários em desacordo com as exigências deste Edital e legislação vigente, a licitante deverá apresentar Relatório Técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços, no prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Comissão.

9.8.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Setor Técnico da SEDES, será solicitado à licitante para readequar sua proposta aos percentuais e respectivos valores admitidos pela SEDES, sob pena de ter sua proposta desclassificada se assim não proceder.

9.9. Não serão consideradas Propostas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores como também não serão admitidas propostas com preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10. Nas hipóteses de interposição de recursos ou suspensão do procedimento licitatório os prazos de validade das Propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8666/93, cabem recursos:

10.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

III - indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

IV - aplicação das penalidades.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

10.2. O recurso é dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Nesse caso, a autoridade superior deve proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento nessa instância, sob pena de responsabilidade.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

11.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a Comissão adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Secretário da SEDES para homologação.

11.2. O Secretário da SEDES poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

11.3. Homologada a licitação, a empresa adjudicatária será convocada, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, cuja Minuta do Contrato consta no **Anexo IX** deste Edital.

11.3.1. O prazo de convocação estabelecido neste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SEDES.

11.3.2. A recusa injustificada da Empresa adjudicatária em assinar o Termo Contratual, dentro do prazo estabelecido neste subitem caracteriza o desatendimento total da obrigação por ela assumida, sujeitando-a à penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e do seu impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, caso em que a SEDES poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, se não preferir proceder a nova licitação, consoante determina o art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Constam no **Anexo IX – Minuta do Contrato**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais.

11.5. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

11.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar prova de regularidade jurídica e fiscal.

11.6.1 O Secretário da SEDES poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, de Ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

11.7. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte cinco por cento) do valor do contrato de acordo com o constante no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

11.8. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. A SEDES se reserva o direito de emitir Ordem de Serviço Parcial, de acordo com a disponibilidade financeira do exercício, devendo o cronograma físico-financeiro do serviço ser adequado à mesma.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Para fazer face aos desembolsos do objeto desta licitação, serão usados recursos financeiros consignados na seguinte dotação: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 150112-GISP / **PLANO DE TRABALHO:** 08.244.0539.3256. 0001 / **AÇÃO:** Recuperação de Infraestrutura para o Desenvolvimento Rural / **NATUREZA DA DESPESA:** 449051 / **FONTE:** 0111533790/0510133790 **PLANO INTERNO:** VICINAL 94.

12.2. Os preços serão os unitários da proposta inicial e para o não constante nesta, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites dos valores unitários estimados.

12.3. Os pagamentos serão efetuados, na forma e local, indicados pelo CONTRATANTE, observadas as normas administrativas em vigor, de acordo com o que dispõe o **item 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do Projeto Básico e nas condições determinadas no Contrato de Prestação de Serviços.

13. DAS PENALIDADES

12.4. As penalidades são as especificadas em lei e no **item 20. DAS PENALIDADES** do Projeto Básico e nas condições determinadas no Contrato de Prestação de Serviços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas à espécie.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.3. As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

14.4. **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **Comissão** até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5 **O licitante** é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à **Comissão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes devendo nesse caso, a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

14.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que, tendo-o aceita sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

14.8 Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial de Licitação, na Rua das Gardêneas, n° 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís (MA), de 2ª a 6ª feira, no horário das 14h00min às 18h00min, onde poderão ser consultados e retirados.

14.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

14.10 Ao adquirir o edital, o interessado deverá preencher a ficha de comprovante de retirada do edital, informar os dados da empresa, telefone e e-mail, sendo este o principal meio de comunicação entre a comissão e o licitante, onde serão enviados erratas, esclarecimentos ou qualquer outra informação pertinente a esta TOMADA DE PREÇO.

14.10.1 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o certame junto à Comissão Setorial de Licitação – CSL localizada na Rua das Gardêneas, n° 25, Quadra 01 - Jardim Renascença II – São Luís (MA), no horário das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira, obedecidos os seguintes critérios:

14.10.2 Não serão levadas em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas na sala da comissão.

14.10.3 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, nem serão recebidos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

14.10.4 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

14.10.5 A CONTRATADA deverá cumprir a Legislação Específica sobre Segurança e Medicina do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do trabalho e estabelecido nos termos da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

14.10.6 O quadro do pessoal da CONTRATADA, deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, e ter registro em Carteira de Trabalho, sob pena de paralisação dos serviços.

14.10.7 A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente, a todos os seus empregados, sem ônus para os mesmos e para a SEDES, os EPI'S a que se refere a NR – 06 da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

14.10.8 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Indicação do Coordenador dos Serviços e Responsáveis Técnicos



Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

ANEXO VI - Modelo de Carta Proposta

ANEXO VII - Declaração de Visita ao Local da Obra (visita técnica)

ANEXO VIII - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

ANEXO IX - Minuta do Contrato

São Luís (MA), 02 de maio de 2018

Ignacio de Loyola
Presidente da CSL/SEDES



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES
Fl. _____
Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018-CSL/SEDES

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NOS POVOADOS SÃO FELIX, SÍTIO SECO, POVOADO SERRA DAS CANAS, POVOADO VIOLA, POVOADO VILINHA E POVOADO CEDRO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE COLINAS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NESTE PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

SÃO LUÍS – MA
2018

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação de estradas vicinais, nos povoados São Felix ao Sítio Seco, Povoado Serra das Canas ao Povoado Viola e Povoado Vilinha até Povoado Cedro Grosso, no município de Colinas, observadas as condições e especificações, constantes neste projeto básico e seus anexos.

1.2 O valor máximo para o objeto desta Licitação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, em **LOTE ÚNICO**, conforme Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias elaboradas pela Superintendência de Infraestrutura de Desenvolvimento Social/GISP/SEDES, conforme abaixo:

LOTE	OBRA	MUNICÍPIO	VALOR	ANEXO
01	Recuperação de estradas vicinais, nos povoados São Felix ao Sítio Seco, Povoado Serra das Canas ao Povoado Viola e Povoado Vilinha até Povoado Cedro Grosso.	Colinas	1.000.000,00	B
TOTAL DO LOTE			1.000.000,00	

1.3 O anexo “B” descrito no item anterior é constituído de:

- 1.3.1 Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- 1.3.2 Planilha Orçamentária;
- 1.3.3 Cronograma Físico/Financeiro;
- 1.3.4 BDI;
- 1.3.5 Encargos Sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

1.3.6 Composição de Custos;

1.3.7 Curva “ABC”;

1.3.8 Plantas, DLA e Anexos;

1.3.9 ART.

1.4 A Licitação será na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, sob o **regime de empreitada por preço unitário**.

1.5 O objeto deste Projeto Básico será pago por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UG: 150112 - PI: VICINAL94 - ND: 449000 - FONTE: 0111533790

2. OBJETIVO GERAL

2.1 Estabelecer as condições técnicas mínimas a serem cumpridas pela CONTRATADA para a execução das obras de recuperação de estradas vicinais, nos povoados São Felix ao Sítio Seco, Povoado Serra das Canas ao Povoado Viola e Povoado Vilinha até Povoado Cedro Grosso, no município de Colinas, observadas as condições e especificações, constantes neste projeto básico e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A recuperação de infraestrutura básica de acesso e comunicação entre os povoados e a sede do município é requisito indispensável para o desenvolvimento sustentável desses povoados.

3.2 Podemos afirmar, com certeza, que um dos maiores problemas enfrentados nos povoados São Felix, Sítio Seco, Povoado Serra das Canas, Povoado Viola, Povoado Vilinha e Povoado Cedro Grosso, no município de Colinas, é a insuficiência ou quase a inexistência de uma malha viária que possa permitir



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção da agricultura familiar.

3.3 As obras propostas neste Projeto Básico, proporcionarão à população local uma boa integração às malhas municipais, estaduais ou federais existentes; contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da região e proporcionará às famílias de agricultores familiares, os benefícios mínimos necessários à fixação do homem no campo, oportunizando aos seus ocupantes, um padrão mais humano de vida, principalmente nos campos do transporte, educação, comércio e saúde.

3.4 É de extrema necessidade que o Poder Público promova a recuperação dessas estradas vicinais existentes nos povoados São Felix, Sítio Seco, Povoado Serra das Canas, Povoado Viola, Povoado Vilha, Povoado Cedro Grosso, no município de Colinas, usadas principalmente no escoamento da produção da agricultura familiar, além, de proporcionar a mobilidade necessária para a população dessa região.

4. TERMINOLOGIA E CONCEITOS

4.1 Nesse instrumento são adotadas as seguintes definições:

- **Contratante:** órgão que contrata a recuperação de estrada vicinal.
- **Contratada:** empresa contratada para a recuperação de estrada vicinal.
- **Fiscalização:** atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.
A FISCALIZAÇÃO ficará a cargo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social a qual nomeará um técnico, arquiteto ou engenheiro para a fiscalização das obras.
- **Preposto:** agente empresarial que tem conhecimento dos fatos e representa uma empresa por determinação da pessoa competente.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

5. LOCAL DE CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO

5.1 As intervenções serão realizadas no município de Colinas, conforme trechos abaixo:

- a) Povoados São Felix e Povoado Sítio Seco;
- b) Povoado Serra das Canas e Povoado Viola;
- c) Povoado Vilinha e Povoado Cedro Grosso.

6. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DAS OBRAS

6.1 A licitante deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, conforme modelo no anexo “A”.

6.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos locais dos serviços ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

6.3 Eventuais dúvidas quanto à localização da obra para realização da Visita Técnica que subsidiará a declaração citada no item 6.1 poderão ser dirimidas junto à **SEDES/GISP**, localizada na **RUA DAS GARDÊNIAS, QUADRA 01, Nº 25, JARDIM RENASCENÇA, NO HORÁRIO DE 13H00 AS 18H00.**

7. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

7.1 As especificações elencadas neste item são de caráter geral e integrarão o Contrato independentemente de sua transcrição:

7.2 Obrigações do Contratante



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.2.1 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

7.2.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;

7.2.3 Atestar o recebimento da obra quando executada conforme as especificações técnicas e as condições deste termo;

7.2.4 Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado;

7.2.5 Emitir Ordem de Serviço – OS autorizando o início da obra pela contratada e efetuar medições para a realização do pagamento.

7.3 Obrigações da Contratada

7.3.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados neste Projeto Básico compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de obra e equipamentos necessários:

a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;

b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à comunidade, devendo os resíduos, resultantes das atividades, serem adequadamente dispostos observando a legislação e as normas relativas à proteção ambiental;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receber aprovação da SEDES/GISP, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste PROJETO BÁSICO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a SEDES/GISP;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, até o recebimento definitivo do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;
- h) Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) previstos pelas normas de segurança do trabalho;
- i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- j) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a SEDES/GISP ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

favor da SEDES/GISP ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

k) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

l) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração;

o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

q) Cumprir os prazos previstos neste PROJETO BÁSICO;

r) Utilizar equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES
Fl. _____
Rubrica: _____

- s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- t) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.4 Fiscalização da Contratante

7.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE formalmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4.2 Competirá à FISCALIZAÇÃO:

- a) o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases;
- b) decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção;
- c) proceder às medições dos serviços;
- d) manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

7.4.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

7.4.4 A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e demais documento, relatórios e anotações necessárias ao controle, acompanhamento e memória dos serviços.

b) Acompanhar diretamente as atividades de gestão da obra sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA ainda na fase de análise da qualificação técnica. É possível a substituição do Responsável Técnico desde que essa substituição seja por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante a anuência da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- c) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Acompanhar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no contrato decorrente do Edital e seus anexos;
- h) Verificar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante, condicionados à sua aprovação;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada as observações feitas para que seja providenciado o seu atendimento;
- k) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- l) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- m) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- o) Relatar a CONTRATANTE ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- p) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias.

7.4.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

7.4.6 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

7.5 Diário de Obras

7.5.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, para cada obra, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas dos Diários de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

7.5.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

7.6 Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho.

7.6.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Esclarecer o conteúdo e cientificar, formalmente, os empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

7.6.2 A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.6.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas anteriormente relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

7.6.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

7.6.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

7.7 Canteiro de Obras

7.7.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18, Setorialmente com relação ao item 18.4 – Área de Vivência.

7.7.2 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

7.7.3 A Contratada deverá manter no canteiro:

- a) 01 (uma) via do Edital da Tomada de Preços;
- b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;
- c) 01 (uma) cópia do contrato;
- d) Diário de Obras;
- e) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES
Fl. _____
Rubrica: _____

7.7.4 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

7.7.5 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.7.6 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.

7.7.7 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

7.8 Limpeza da Obra

7.8.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

7.8.2 O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, resultante dos serviços de construção serão transportados pela CONTRATADA e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO que respeite as normas que proteção ao meio ambiente.

7.9 Prazo de execução

7.9.1 O início da obra se dará no máximo após 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

7.9.2 O prazo de execução das obras que compreende os trechos descritos no item 1.2, deste Projeto Básico, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro, admitindo-se prorrogação de tal prazo conforme hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante justificativa fundamentada do órgão gestor.

7.9.3 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com o único intuito de diminuir o prazo da obra, sujeito à aprovação expressa da CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.10 Materiais a Empregar

7.10.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.10.2 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

7.10.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

7.10.4 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados.

7.11 Do Transporte e Armazenamento de Materiais

7.11.1 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

7.11.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

7.11.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.

7.12 Das normas ambientais

7.12.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

7.12.2 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

7.12.3. A contratada deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelos órgãos de Proteção Ambiental, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, quando couber;

7.12.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

7.12.5. As licenças ambientais existentes para a obra não dispensam nem substituem a obtenção, pela contratada, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

8. DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

8.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato;

8.2 O prazo para a garantia de solidez e segurança das obras é de 05 (cinco) anos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, contendo os seguintes documentos referentes à:

9.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.1.1.3 Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil.

9.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.1.2.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

9.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento ou equivalente, mediante a:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:

- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo IV.

9.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no órgão competente, ou outro modelo próprio desde que contenha as informações solicitadas, atestando que a licitante atende ao índice econômico conforme a seguir; ou Balanço Patrimonial do último exercício social, com os índices previstos nas alíneas “a” e “b” seguintes, que comprove a boa situação financeira da empresa, apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

a) Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$ (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$ (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

I. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

II. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Setorial de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

III. Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

9.1.3.1.1 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

9.1.3.1.2 Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.1.3.1.3 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.1.3.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

9.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

9.1.3.3 As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito;

9.1.3.4. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 dias (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

9.1.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região sede da licitante; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando estar quites com a anuidade de 2015, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

b) Qualificação técnico-operacional – comprovação da licitante possuir Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, a saber:

b.1) Pavimentação com revestimento primário ou superior de no mínimo 16.64 KM.

c) Qualificação técnico-profissional - comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatível (is) com o objeto deste Projeto Básico, limitado às parcelas de maior relevância, a saber:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

1) Pavimentação com revestimento primário ou superior de no mínimo 16.64 KM.

c.1) A comprovação do vínculo profissional se fará mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizados.

c.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.

c.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

d) As exigências elencadas nas alíneas para a qualificação técnico-profissional poderão também ser atendidas por atestado comprobatório de execução de serviço ou parcela de serviço caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT.

e) Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Chave, Equipe Técnica de Apoio à Execução nos termos da tecnologia a ser utilizada, incluindo a relação dos profissionais da Equipe Chave, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;

e.1) Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento do local dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

9.1.5. OUTROS DOCUMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão;

b) Certidão Específica ou Simplificada, emitida pela Junta Comercial competente, que comprove o enquadramento do licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

b.1) As licitantes que estiverem obrigadas à apresentação da Certidão prevista na alínea “a” deste Edital, poderão utilizar-se deste mesmo documento para comprovar o enquadramento acima previsto, desde que a citada Certidão faça referência expressa à Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 9.1.1 e 9.1.2.1 e 9.1.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação.

9.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

9.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta.

9.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

9.11. A Comissão se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.12. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13 – A empresa deverá obrigatoriamente declarar, sob pena de inabilitação, o seu Enquadramento perante a Receita Federal, se é optante pelo Simples Nacional e o seu regime de tributação, se lucro presumido ou lucro real, para atender ao acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

10.3.1 Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

10.3.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3.1.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.2 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

10.3.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

10.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

10.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

10.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O **Contrato terá vigência de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias**, compreendendo o início do Serviço, com o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, até o Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE;

11.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico que integra este Projeto Básico;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

11.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

11.4 O prazo de vigência da presente contratação poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa fundamentada do órgão gestor.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

12.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

12.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

12.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

12.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

12.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.11.1. Caso fortuito ou força maior;

12.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

12.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

12.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.13. Será considerada extinta a garantia:

12.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.13.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

13. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, constantes do item 07 e nos anexo I, deste Projeto Básico.

b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;

c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente Individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) apresentar, caso a **CONTRATADA** seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente deste Termo de Referência no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- f) Registrar o Contrato decorrente deste Termo junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a **CONTRATANTE**, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Projeto Básico, de forma convencional e em meio digital;
- h) apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela **Superintendência de Infraestrutura e Desenvolvimento Social da GISP/SEDES**, em 05(cinco) vias.

14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços de execução do projeto deverão ser entregues com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, bem como o local dos serviços devidamente limpo.

14.2. A empresa CONTRATADA irá se responsabilizar por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Projeto Básico em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a GISP/SEDES.

14.3. O recebimento dos serviços será efetuado pela Superintendência de Infraestrutura e Desenvolvimento Social – SIDES/GISP - SEDES, acompanhado pelo responsável técnico da empresa, observando as disposições contidas neste Projeto Básico e na legislação supracitada.

14.4. O objeto deste Termo será recebido:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada;

b) **definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.73, da Lei 8.666/93.

14.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As medições deverão ser elaboradas pela **CONTRATADA**, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues no Setor de Protocolo da SEDES, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 20 e 21 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre o dia 21 e o término da obra.

15.2. O pagamento será efetuado com apresentação da Nota Fiscal / Nota Fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela **FISCALIZAÇÃO da SEDES**, que conferirá e testará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante deste Termo.

15.2.1 O pagamento da **primeira nota fiscal/fatura** somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais, se houver, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA, caso obrigatório para a execução da obra.
- b) Matrícula da obra do INSS (CEI-INSS)
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os responsáveis técnicos da obra;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- d) Prestação da garantia contratual - se houver previsão editalícia ou contratual.
- e) Cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização;

15.3. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

15.4. O pagamento de cada Nota Fiscal/Nota Fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos bem como o CEI-INSS da obra.

15.5. O pagamento dos serviços será efetuado até 30(trinta) dias após o processamento do pedido devidamente protocolado, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e na legislação pertinente.

15.6. A **SEDES** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da **CONTRATADA** e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

15.7. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

15.7.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.7.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;

15.7.3 Comprovante de Pagamento de Salário e dos comprovantes de entrega de benefícios suplementarias (vale transporte e auxílio alimentação);

15.7.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- 15.7.5. Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- 15.7.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 15.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.7.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- 15.7.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- 15.7.10. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município;
- 15.7.11. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- 15.7.12. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 15.8. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);
- 15.9. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;
- 15.10. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.
- 15.11. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.
- 15.12. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.
- 15.13. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato.



Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES
Fl. _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

São Luís - MA, 02 de maio de 2018.

UNIDADE REQUISITANTE	APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
ROBERTO MURAD MOUCHREK Superintendente de Infraestrutura	RICARDO ADY MORAIS LÉDA Gerente GISP



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

ANEXO “A” DO PB

DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE E CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL DE

TOMADA DE PREÇO Nº _____/2018

(*UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

ENDEREÇO: Rua das Gardêneas, Nº 25, QUADRA 01- Jardim Renascença II, São Luís – MA.

Prezados Senhores,

..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº / 2018, pela presente, **DECLARA**, sob as penas da lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que tem pleno, total, amplo e irrestrito conhecimento da natureza, escopo e objeto da LICITAÇÃO. DECLARA, ainda, conhecer toda a legislação relativa à presente LICITAÇÃO, bem como os termos e condições estabelecidos no EDITAL e seus ANEXOS, com os quais CONCORDA. DECLARA, por fim, que conhece as condições do local em que a obra será executada e que tem conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da proposta de preços, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes, que trata o subitem _____, do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2018, .

[LOCAL, DATA]

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, COM FIRMA RECONHECIDA] [RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO]



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018-CSL/SEDES

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DE NÃO VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da SEDES/GISP toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇO: N.º. ____/_____, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da SEDES/GISP toda documentação relativa à TOMADA DE PREÇO: N.º. ____/_____, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Identificação e Assinatura do (s) seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES
Fl. _____
Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018-CSL/SEDES

ANEXO III

- Especificações Técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico/Financeiro;
- BDI;
- Encargos Sociais;
- Composição de Custos;
- Curva “ABC”;
- ART.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018-CSL/SEDES

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO-CSL
NESTA

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o (a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018-CSL/SEDES**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na perfuração, instalação de poços e construção de sistemas simplificados de abastecimento de água, conforme descrito no Termo de Referência e anexos do Edital, na qualidade de representante legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ em qualquer fase do certame, bem como formular desistência da interposição de Recursos, assinar e/ou rubricar declarações e propostas, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar os demais atos inerentes ao procedimento.

Atenciosamente,

Local e data

(identificação e assinatura do responsável legal em papel timbrado da empresa)

Firma reconhecida



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2018-CSL/SEDES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Setorial de Licitação-CSL
NESTA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social da licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, indicar como **COORDENADOR GERAL** o Sr. _____, profissão, portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e como **Responsável(is) Técnico(s) o(s) Engenheiro(s) Civil** _____ portador da RG nº _____, CPF nº _____, registro no CREA nº _____, como responsável técnico na execução dos serviços para empresa especializada na perfuração, instalação de poço e construção de sistema simplificado de abastecimento de água, conforme descrito no Termo de Referência e anexos do Edital, objeto da licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/2018-CSL/SEDES**

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES
Fl. _____
Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2018–CSL/SEDES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° ____/2018–CSL/SEDES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu
Representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) do RG
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES
Fl. _____
Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2018–CSL/SEDES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

O signatário da presente, na qualidade de Representante Legal da Empresa

_____ declara, sob as penas da lei, nos termos do parágrafo segundo do art. 32 da Lei n° 8.666/93 que, após o seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS n° ____/2018–CSL/SEDES**.

Local e data

(identificação e assinatura do representante legal em papel timbrado da empresa)



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2018–CSL/SEDES

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
Comissão Setorial de Licitação-**CSL**
NESTA

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pelo preço total a seguir indicado, a execução dos serviços objeto da licitação em epígrafe, obedecendo às estipulações do correspondente Edital deste certame e asseverando que:

a) Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.

b) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente a referente à Segurança e Medicina do Trabalho.

c) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação.

d) Em caso de divergência no preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Propomos como preço total para a execução dos serviços descritos da TOMADA DE PREÇOS N° ____/2018-CSL/SEDES, nos termos do Anexo I do Edital, o valor de R\$._____(.....), estando já incluídos neste valor todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos, tributos, mão-de-obra, e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4. O prazo de validade desta proposta é não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega.

5. O prazo de execução dos serviços será de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro

6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N°....., Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, n°, Agência e Conta corrente e qualificação do responsável pela assinatura do contrato caso a licitante seja vencedora.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XX/2018-GISP/SEDES

PROCESSO N° 64237/2018 – GISP/SEDES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA – GISP E A EMPRESA (XXX), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NOS POVOADOS SÃO FELIX, SÍTIO SECO, POVOADO SERRA DAS CANAS, POVOADO VIOLA, POVOADO VILINHA E POVOADO CEDRO GROSSO, NO MUNICÍPIO DE COLINAS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA – GISP**, situada na Rua das Gardêneas, nº 25, Quadra 1, Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.628.929/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Gerente de Inclusão Socioprodutiva - GISP, Sr. **RICARDO ADY MORAIS LÉDA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 1742022001-9 SSP/MA e do CPF nº 017.892.993-06, residente e domiciliado à Rua Andaraí, Qd. “O” nº 03, Bairro São Francisco – São Luís/MA, e a empresa **XXXXX**, inscrita sob o CNPJ nº **XXXX**, inscrição estadual nº **XXXX**, com sede à **XXXXX**, neste ato representada por **(XXX)**, inscrito sob o nº do RG nº **(XXX)** e CPF nº **(XXX)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme consta no Processo Administrativo nº 64237/2018 - GISP/SEDES, mediante licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **XXX/XXX** CSL/SEDES, Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, submetendo-se as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual 10.403/2015 e suas alterações, demais normas pertinentes à espécie e as cláusulas e condições descritas no presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução das obras de recuperação de estradas vicinais, nos povoados São Felix ao Sítio Seco, Povoado Serra das Canas ao



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Povoado Viola e Povoado Vilinha até Povoado Cedro Grosso, no município de Colinas, observadas as condições e especificações, constantes no projeto básico e seus anexos, no Edital de Licitação e anexos, Adjudicação nº XXX/2018 e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

2.1 As intervenções serão realizadas no município de Colinas, conforme trechos abaixo:

- d) Povoados São Felix ao Povoado Sítio Seco;
- e) Povoado Serra das Canas ao Povoado Viola;
- f) Povoado Vilinha ao Povoado Cedro Grosso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DAS OBRAS

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar Declaração, formal e expressa de que conhece os terrenos onde serão realizadas as obras e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem realizados, conforme modelo no anexo “A”.

3.2 Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da CONTRATADA de desconhecimento dos locais dos serviços ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

3.3 Eventuais dúvidas quanto à localização da obra para realização da Visita Técnica que subsidiará a declaração citada no item 3.1 poderão ser dirimidas junto à SEDES/GISP, localizada na RUA DAS GARDÊNIAS, QUADRA 01, Nº 25, JARDIM RENASCENÇA, NO HORÁRIO DE 13H00 AS 18H00.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 As especificações técnicas que servirão para orientar a recuperação das estradas vicinais, objeto deste contrato, estão descritas no ANEXO B do projeto básico. Todos os serviços deverão ser executados seguindo as Normas Técnicas Brasileiras e demais normas pertinentes e deverão contar, nas suas execuções, com responsáveis técnicos regularmente inscritos e em dia com os Conselhos Regionais de Engenharia e/ou Arquitetura – CREA/CAU.

4.2 O ANEXO “B” descrito no item anterior é composto de Memorial Descritivo/ Especificações Técnicas; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico/Financeiro; BDI; Encargos Sociais; Composição de Custos; Curva “ABC”; Plantas e Anexos; ART.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O objeto deste contrato obedecerá ao procedimento disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, também, dos procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123 e demais Normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

6.1 O Valor total para a execução das obras e serviços objeto da presente contratação é de XXXX (XXXXXXX), composto de lote único.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.1 O Contrato terá vigência de **255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato, compreendendo o início do Serviço, com o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, até o Recebimento Definitivo, pela CONTRATANTE;

7.2 Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico que integra o Projeto Básico;

7.3 O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

7.4 O prazo de vigência da presente contratação poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante justificativa fundamentada do órgão gestor.

7.5. O prazo de execução dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro, admitindo-se prorrogação de tal prazo conforme hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/63, mediante justificativa fundamentada do órgão gestor;

7.6 O início da obra se dará no máximo após 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

7.7 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com o único intuito de diminuir o prazo da obra, sujeito à aprovação expressa da CONTRATANTE.

7.8 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela Superintendência de Infraestrutura e Desenvolvimento Social-SIDES/GISP, a Assessoria Jurídica da SEDES e o Fiscal do Contrato;

7.9 Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à CONTRATANTE até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual;

7.10 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, constantes do item 07 e nos anexos, do Projeto Básico.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- b) atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo;
- c) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente Individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- e) Registrar o Contrato decorrente deste Projeto Básico no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Registrar o Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- g) fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto deste Projeto Básico, de forma convencional e em meio digital;
- h) apresentar até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço um novo Cronograma Físico – Financeiro adaptado à mesma, devidamente aprovado pela Superintendência de Infraestrutura e Desenvolvimento Social da GISP/SEDES, em 05(cinco) vias.

9.2. Diário de Obras

9.2.1 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, para cada obra, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas dos Diários de Obras deverão ser assinadas pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;

9.2.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. n° 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

9.3. Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.3.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Esclarecer o conteúdo e cientificar, formalmente, os empregados quanto à obrigatoriedade de cumprimento das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;

9.3.2 A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

9.3.3 A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas anteriormente relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

9.3.4 Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

9.3.5 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

9.4. Canteiro de Obras

9.4.1 O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18, Setorialmente com relação ao item 18.4 – Área de Vivência.

9.4.2 A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;

9.4.3 A Contratada deverá manter no canteiro:

- a) 01 (uma) via do Edital da Tomada de Preços;
- b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;
- c) 01 (uma) cópia do contrato;
- d) Diário de Obras;
- e) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.

9.4.4 A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.

9.4.5 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.

9.4.6 A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

9.4.7 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.

9.5. Limpeza da Obra

9.5.1 A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

9.5.2 O entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, resultante dos serviços de construção serão transportados pela CONTRATADA e levados para local aprovado pela FISCALIZAÇÃO que respeite as normas que proteção ao meio ambiente.

9.6. Prazo de execução

9.6.1 O início da obra se dará no máximo após 15 (quinze) dias do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE;

9.6.2 O prazo de execução das obras que compreende os trechos descritos no item 1.2, deste Projeto Básico, será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro;

9.6.3 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com o único intuito de diminuir o prazo da obra, sujeito à aprovação expressa da CONTRATANTE.

9.7. Materiais a Empregar

9.7.1 A não ser quando especificado em contrário, os materiais a empregar serão novos, e obedecerão às prescrições das Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

9.7.2 É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

9.7.3 A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra, antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do engenheiro responsável pela obra, serão retiradas amostras, para a realização de ensaios de características da qualidade dos materiais.

9.7.4 A CONTRATADA retirará do canteiro da obra todos os materiais rejeitados.

9.8. Do Transporte e Armazenamento de Materiais

9.8.1 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados, manuseados e armazenados com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quedas.

9.8.2 Os materiais sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

9.8.3 O transporte horizontal e vertical de todos os materiais, do local de armazenagem do Canteiro até os locais de montagem no campo, será de responsabilidade da CONTRATADA. Para tanto, a CONTRATADA deverá prover todos os equipamentos, dispositivos e pessoal, necessários à tarefa.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

9.9. Das normas ambientais

9.9.1. A contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

9.9.2 A contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

9.9.3. A contratada deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelos órgãos de Proteção Ambiental, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, quando couber;

9.9.4 Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

9.9.5. As licenças ambientais existentes para a obra não dispensam nem substituem a obtenção, pela contratada, de certidões ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços de execução deste contrato deverão ser entregues com todas as instalações em perfeito estado de funcionamento, bem como o local dos serviços devidamente limpos;

10.2 A empresa CONTRATADA irá se responsabilizar por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 5 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a GISP/SEDES;

10.3. O recebimento dos serviços será efetuado pela Superintendência de Infraestrutura e Desenvolvimento Social – SIDES/GISP - SEDES, acompanhado pelo responsável técnico da empresa, observando as disposições contidas no Projeto Básico, na legislação supracitada e no presente contrato.

10.4. O objeto deste Termo de contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada;

b) **definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art.73, da Lei 8.666/93.

10.5. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização dos serviços executados e entregues no Setor de Protocolo da SEDES, até o dia 20 (vinte) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal entre os dias 20 e 21 do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 20 e a medição final que será elaborada entre o dia 21 e o término da execução dos serviços.

11.2. O pagamento será efetuado com apresentação da Nota Fiscal / Nota Fatura emitida pela CONTRATADA, depois de medidos e aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO da SEDES/GISP, que conferirá e testará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante deste contrato.

11.2.1 O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas referentes a seguros e garantias contratuais, se houver, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/MA, caso obrigatório para a execução da obra.
- b) Matrícula da obra do INSS (CEI-INSS)
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os responsáveis técnicos da obra;
- d) Prestação da garantia contratual;
- e) Cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

11.3. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

11.4. O pagamento de cada Nota Fiscal/Nota Fatura dependerá da apresentação dos documentos e quititações acima referidos bem como o CEI-INSS da obra.

11.5. O pagamento dos serviços será efetuado até 30(trinta) dias após o processamento do pedido devidamente protocolado, desde que a documentação protocolada atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e na legislação pertinente.

11.6. A SEDES/GISP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

11.7. Deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- 11.7.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.7.2. Folha de Pagamento referente ao mês anterior ao período cobrado na Nota Fiscal;
- 11.7.3 Comprovante de Pagamento de Salário e dos comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte e auxílio alimentação);
- 11.7.4. Comprovante de Pagamento da Guia do INSS, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- 11.7.5. Comprovante de pagamento do FGTS e SEFIP, referente a mesma competência da folha de pagamento apresentada;
- 11.7.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

- 11.7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.7.8. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado;
- 11.7.9. Certidão Negativa quanto aos Tributos Estaduais;
- 11.7.10. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais;
- 11.7.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.8. Havendo devolução ou retificação de Nota Fiscal/fatura por incorreção e/ou rasuras, ou por data expirada das certidões acima solicitadas, o prazo de pagamento contará a partir da data de reapresentação da(s) mesma(s);
- 11.9. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada divergência ou irregularidade na documentação apresentada;
- 11.10. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária emitida em nome da Contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, contados após a data de entrega da Nota Fiscal, mediante aceite e atesto da prestação do serviço por parte do Fiscal do Contrato.
- 11.11. Como condição do pagamento, a Contratada deverá apresentar na data da emissão da ordem bancária, as Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, devidamente válidas.
- 11.12. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº. 6.690/1996.
- 11.13 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE formalmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 Competirá à FISCALIZAÇÃO:

- a) o controle e fiscalização da execução da obra em suas diversas fases;
- b) decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção;
- c) proceder às medições dos serviços;
- d) manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.

12.3 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

12.4 A obra ou serviço deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, o Projeto Básico, orçamentos, cronogramas, correspondências e demais documento, relatórios e anotações necessárias ao controle, acompanhamento e memória dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

- b) Acompanhar diretamente as atividades de gestão da obra sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA ainda na fase de análise da qualificação técnica. É possível a substituição do Responsável Técnico desde que essa substituição seja por profissional com qualificação equivalente ou superior, mediante a anuência da CONTRATANTE;
- c) Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Acompanhar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no contrato decorrente do Edital e seus anexos;
- h) Verificar as soluções propostas nos projetos quanto a sua adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante, condicionados à sua aprovação;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à Contratada as observações feitas para que seja providenciado o seu atendimento;
- k) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- l) Expedir por escrito às determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- m) Transmitir à CONTRATADA por escrito, as instruções sobre modificações de especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela CONTRATANTE;
- n) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de serviço da obra;
- o) Relatar a CONTRATANTE ocorrência ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;
- p) Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias.

12.5 A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

12.6 A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato ao CONTRATANTE, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura – CAU, da região sede da licitante; A licitante deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, comprovando estar quites com a anuidade de 2015, bem como seu(s) Responsável(is) Técnico(s).
- b) Qualificação técnico-operacional – comprovação da licitante possuir Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, a saber:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

- b.1) Pavimentação com revestimento primário ou superior de no mínimo 16.64 KM.
- c) Qualificação técnico-profissional - comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico profissional (is) de nível superior ou outro (s) reconhecido (s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da (s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatível (is) com o objeto deste Projeto Básico, limitado às parcelas de maior relevância, a saber:
- 1) Pavimentação com revestimento primário ou superior de no mínimo 16.64 KM.
- c.1) A comprovação do vínculo profissional se fará mediante certidão do CREA ou CAU devidamente atualizados.
- c.2) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa ou Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados.
- c.3) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- d) As exigências elencadas nas alíneas para a qualificação técnico-profissional poderão também ser atendidas por atestado comprobatório de execução de serviço ou parcela de serviço caracterizada em espécie e quantitativo como similar, e que tenha demonstrado complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devidamente registrado (s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT.
- e) Declaração formal e expressa da licitante informando que disponibilizará Equipe Chave, Equipe Técnica de Apoio à Execução nos termos da tecnologia a ser utilizada, incluindo a relação dos profissionais da Equipe Chave, com a indicação nominal, qualificação e número do registro ou inscrição nas respectivas entidades profissionais competentes;
- e.1) Não será aceita nenhuma justificativa ou alegação por parte da licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento do local dos serviços, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados no Projeto Básico compreendendo, para tanto, todos os materiais, mão-de obra e equipamentos necessários:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à comunidade, devendo os resíduos, resultantes das atividades, serem adequadamente dispostos observando a legislação e as normas relativas à proteção ambiental;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receber aprovação da SEDES/GISP, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no PROJETO BÁSICO, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a SEDES/GISP;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, até o recebimento definitivo do objeto;

f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;

g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;

h) Providenciar para que os seus funcionários utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) previstos pelas normas de segurança do trabalho;

i) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;

j) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a SEDES/GISP ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da SEDES/GISP ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;

k) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

l) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

m) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração;

o) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

q) Cumprir os prazos previstos no PROJETO BÁSICO;

r) Utilizar equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;

s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;

t) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

15.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;

15.3 Atestar o recebimento da obra quando executada conforme as especificações técnicas e as condições deste termo;

15.4 Designar fiscal para acompanhar a execução do contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado;

15.5 Emitir Ordem de Serviço – OS autorizando o início da obra pela contratada e efetuar medições para a realização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A dotação orçamentária correrá conforme o abaixo especificado:

UG: 150112 – GISP; PT: 08.244.0539.3256.0001 – Recuperação de Infraestrutura para Desenvolvimento Rural; PI: VICINAL94 - ND: 449051 - FONTES: 0111533790 e 05101533790. 2018NEXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

17.1. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Projeto Básico, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

a) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

b) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

c) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

17.1.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

17.1.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

- b) Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

17.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

17.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

17.1.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.1.6. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

17.1.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.1.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

17.1.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.1.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

17.1.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

17.1.12. Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES

Fl. _____

Rubrica: _____

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

17.2. DA GARANTIA DAS OBRAS E SERVIÇOS

17.2.1 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, de acordo com os limites estabelecidos pela Lei vigente sobre a matéria e pelo contrato;

17.2.2 O prazo para a garantia de solidez e segurança das obras é de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 87, I A IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.1 Multa moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

18.3.1.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.3.1.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.3.2 Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3.2.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

18.3.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19.2 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO REAJUSTE

20.1 O valor do contrato será fixo e irreeajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES
Fl. _____
Rubrica: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo à CONTRATANTE mandar providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 61 e inciso XIII da Lei nº. 8.666/1993; a publicação no SACOP – Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública, nos termos que dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da IN nº. 34/2014 do TCE; e, a publicação no CONTRATTA - Sistema de Controle de Contratações da Secretaria de Transparência e Controle-STC do Estado do Maranhão, nos termos do que dispõe a Lei Estadual nº. 10.204, de 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e data, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), (XXX) de (XXX) de (XXX).

(XXX)

GERÊNCIA DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA - GISP

CONTRATANTE

(XXX)

(XXX)

CONTRATADA



Proc. nº 64237/2018-GISP/SEDES
Fl. _____
Rubrica: _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CSL/SEDES

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____